

CONSELHO DE ASSESSORAMENTO

Resposta aos questionamentos da comunidade náutica, por ocasião do Conselho de Assessoramento, ocorrido no dia 24 de novembro de 2022.

1) Sobre quando os assuntos da NORMAM-34/DPC serão cobrados na Prova de Amadores:

Resposta: Esclarecemos que o Estabelecimento de Treinamento Náutico (ETN) deverá abordar todos os assuntos constates no programa para exame de motonauta e bibliografia recomendada (conforme anexo 3-C da referida norma).

2) Sobre a obrigatoriedade do adesivo na moto aquática “uso de placa ou adesivo junto à chave de ignição da moto aquática alertando o usuário quanto à obrigatoriedade do condutor ser habilitado como Motonauta (MTA)”:

Resposta: Esclarecemos que com as atualizações da NORMAM-03/DPC e NORMAM-34/DPC este item não consta mais nas normas.

3) Sobre autorização para que embarcações possam navegar com nota fiscal, por 60 dias, sem serem inscritas:

Resposta: Em setembro de 2020, a Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP) verificou junto à DPC, por intermédio de uma consulta técnica, a possibilidade do navegante portar apenas uma nota fiscal, até a inscrição da embarcação no Sistema de Gerenciamento de Embarcações da Marinha (SISGEMB), tendo obtida a seguinte resposta:

“Não será autorizado navegar apenas com a Nota fiscal, havendo necessidade de dar andamento ao processo normalmente junto a CP com todos os documentos exigidos em norma;”